



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ
Rua Prof. Neusa Lula Rodrigues - 150 - Santa Amália
78035-900 - Cuiabá MT - (65)3626-2507
Administração 2023 - 2025

CI N.º 63/2024 Gestão 2023-2025

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2024

Prezados Condôminos

O Condomínio Residencial Canachué, neste ato representado pela síndica DÉBORA FERREIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância a decisão da assembleia realizada em 27 de novembro de 2023 AGE n.º 45/2023, a ser acatada por todos os moradores do condomínio, faz saber:

Pauta do dia:

- 1. Deliberar referente a meio de controle de uso das vagas de garagem para visitante já existentes, aprovada em assembleia em 20 de outubro de 2008, sendo no total 30(trinta) vagas;**

DECISÃO: POR UNANIMIDADE:

- As vagas são de uso exclusivo de visitantes, e serão todas fechadas com corrente e cadeado, a responsabilidade de pegar a chave na portaria para recepcionar o visitante fica a cargo do morador;
- Não é permitido a reserva de vaga, o direito à vaga é por ordem de chegada, portanto não é possível pegar a chave de forma antecipada; o morador fica responsável quando da saída do visitante em trancar a vaga utilizada com a corrente e cadeado, ficando obrigado a devolver a chave na portaria;
- Uma vez ocupadas todas as vagas destinadas aos visitantes, somente será permitido a entrada de veículo de visitante se o morador providenciar a vaga para recepcionar, e não sendo possível, ficará na área externa do condomínio, ou seja, fora do condomínio.
- Fica expressamente proibido aos moradores, visitantes e prestadores de serviço, estacionar veículo de qualquer modalidade nas alamedas ou na avenida principal, bem como na área comum do condomínio destinada para outra finalidade;
- Caso o morador insista em permanecer com seu veículo na vaga de visitante, nas alamedas, avenida principal ou outra área comum do condomínio será multado nos termos do Regimento Interno em 02(duas) cotas de condomínio;
- Veículos tipo Van Minibus e similares pertencentes a moradores serão permitidos adentrar nas dependências do condomínio desde que o morador consiga estacionar na garagem da sua unidade autônoma, sendo expressamente proibido estacionar na vaga destinada à visitantes ou em outro local não permitido descritos no item (d).

Esclarece a administração, que embora ainda não tenha sido instaladas nos

estacionamentos de visitantes a estrutura de corrente com cadeados, não isenta o morador de cumprir a decisão assemblear, ou seja de se abster de utilizar as vagas de estacionamento destinadas para visitantes. Ressalta que a instalação de corrente e cadeado será realizada entre os meses de janeiro a fevereiro de 2024, este período será considerada como sendo campanha educativa, após essa data o morador que utilizar a vaga de visitante para uso próprio, ou deixar o veículo nas alamedas e avenida principal será multado.

- 2. Deliberar, referente a regulamentação de demarcação de espaço - vagas de estacionamento para visitante área salão de festa, preferência de uso, delimitação de estacionamento para uso exclusivo da conveniência/lanchonete;**

DECISÃO: POR UNANIMIDADE:

Ficou determinado que a Conveniência terá direito a 02(duas) vagas de estacionamento para uso exclusivo; 03(três) vagas de estacionamento serão reservadas, para idosos, PCD, gestante e outras limitações, e serão fechados com corrente e cadeado, ficando a cargo do morador pegar a chave na portaria e conduzir o visitante até o estacionamento, com a saída do visitante, terá que fechar a vaga com a corrente e cadeado e devolver a chave na portaria;

- 3. Deliberar autorização de implantação para uso de câmera de vídeo com microfone de uso corporal pelo serviço de ronda;**

DECISÃO: POR UNANIMIDADE:

O serviço de ronda utilizará o sistema de camera de video com microfone de uso corporal, sem prejuizo à observancia da Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

A COLABORAÇÃO DOS MORADORES É IMPRESCINDÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO ASSEMBLEAR.

Informações: (65) 3626-2507 e WhatsApp (65) 98417-5616



Débora Ferreira Pinto
Síndica